



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Messias Donato

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025

(Do Sr. Messias Donato).

Requer informações ao Excelentíssimo Ministro da Educação, Sr. Camilo Santana, acerca da portaria da Secretaria de Educação do Rio Grande do Norte que permite a progressão automática de alunos que reprovaram em até seis disciplinas, conforme divulgado pela imprensa.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam fornecidas informações sobre a portaria da Secretaria de Educação do Rio Grande do Norte que permite a progressão de alunos do ensino fundamental e médio mesmo com reprovação em até seis disciplinas, conforme amplamente noticiado pela imprensa:

1. Qual o posicionamento oficial do Ministério da Educação em relação à referida portaria?
2. Houve participação, orientação ou aprovação do Ministério da Educação para a edição dessa portaria pela Secretaria de Educação do Rio Grande do Norte?
3. Quais estudos técnicos ou avaliações foram realizados para avaliar os impactos dessa medida na aprendizagem dos estudantes?
4. Quais medidas o Ministério da Educação pretende adotar para assegurar a qualidade do ensino e evitar aprovação automática que comprometa o processo educacional?





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Messias Donato

Apresentação: 04/09/2025 11:09:00.553 - Mesa

RIC n.5939/2025

5. Existem programas federais específicos para recuperação escolar que possam ser ampliados ou fortalecidos para evitar a aprovação automática?

JUSTIFICAÇÃO

A recente decisão da Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Norte (SEEC-RN), que permite a progressão de alunos mesmo com reprovação em até seis disciplinas, tem gerado forte repercussão nacional¹. A medida, prevista em portaria publicada no Diário Oficial daquele Estado, levanta questionamentos sobre a sua conformidade com os princípios da qualidade da educação, da avaliação contínua e da garantia da aprendizagem efetiva.

Embora reconheçamos os desafios enfrentados pelas redes públicas de ensino, especialmente no pós-pandemia, a adoção de critérios tão permissivos para a progressão dos alunos pode configurar uma forma de "aprovação automática disfarçada", desconsiderando o desenvolvimento pedagógico dos estudantes. Além disso, a medida pode comprometer os indicadores educacionais e criar distorções nas estatísticas de desempenho, prejudicando não só os alunos como também a credibilidade do sistema de ensino.

Especialistas, entidades da sociedade civil e sindicatos da área educacional já se manifestaram contra a portaria, alertando que esse tipo de flexibilização pode agravar os índices de defasagem idade-série, evasão escolar e abandono futuro. A aprendizagem real não pode ser substituída por mecanismos administrativos que apenas "empurrem" os alunos de um ano para o outro, sem assegurar que tenham adquirido o conhecimento mínimo necessário.

Nesse contexto, torna-se fundamental que o Ministério da Educação, como órgão responsável pela coordenação nacional da política educacional, esclareça seu posicionamento a respeito da medida adotada pelo Governo do Rio Grande do Norte, bem como indique se há diretrizes, orientações ou ações federais relacionadas à flexibilização dos critérios de aprovação nas redes estaduais.

¹ <https://tribunadonorte.com.br/rio-grande-do-norte/secretaria-de-educacao-do-rn-permite-que-alunos-passem-de-ano-mesmo-reprovando-em-ate-seis-materias/>
<https://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/2025/07/28/alunos-do-ensino-medio-do-rn-poderao-passar-de-ano-mesmo-com-reprovacao-em-ate-seis-disciplinas-diz-seec.ghtml>



* C D 2 5 2 9 4 7 5 1 1 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Messias Donato

O presente requerimento tem como objetivo garantir transparência e permitir que o Parlamento e a sociedade acompanhem, de forma crítica e responsável, as decisões que afetam diretamente o futuro educacional das crianças e adolescentes brasileiros. A educação de qualidade é um direito constitucional, e cabe ao Poder Legislativo exercer seu papel de fiscalização sobre medidas que possam comprometer esse direito.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, em ___ de agosto de 2025.

Deputado Federal MESSIAS DONATO
REPUBLICANOS - ES

Apresentação: 04/09/2025 11:09:00.553 - Mesa

RIC n.5939/2025



* CD 252947511800 *